



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1916 - 20 de Janeiro de 2015 - ANO 09

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB Nº 002/2015.

“Nomeia Comissão Organizadora do Carnaval de Barreiras – CARNAOESTE 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes da Comissão Organizadora do Carnaval de Barreiras – CARNAOESTE 2015, sob a coordenação do primeiro.

Coordenador - **Pedro Antônio de Oliveira Neto**

Membro - **Dourivaldo Rodrigues de Aquino**

Membro - **Márcio Rewter Fernandes Batista**

Membro - **Adalto de Araújo Soares**

Membro - **João Muniz de Souza Filho**

Membro - **Simone lumi Kuriki**

Membro - **Diana Maria Mutti Macêdo**

Membro - **Marcelo Gomes Feitosa**

Membro - **Francisco Antônio Vitória Lima**

Membro - **Lenira Maria Silva Almeida**

Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões ou grupo de trabalho para implementar a organização do Carnaval e inclusive a aprovação do seu regulamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Em 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 013/2015

Aprova o desdobramento do Lote 08 da Quadra Z-1, do Loteamento Rio Grande.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0044081401 o desdobramento do Lote 08 Quadra Z-1, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Rio Grande, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-6249 em 27 de janeiro de 1984 e AV-2.6249, de propriedade de **MOURA AUTO PEÇAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.794.667/0001-67.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/08-A – 6,0 metros de frente para a Rua Seabra; 6,0 metros de fundo com o lote nº 13; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 07; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 08, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.19.600.0099.001.

Lote P/08-B – 6,0 metros de frente para a Rua Seabra; 6,0 metros de fundo com o lote nº 13; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 08; 30,0 metros do lado esquerdo com os lotes nº 09 e 10, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.000.9016.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1916 - 20 de Janeiro de 2015 - ANO 09

DECRETO Nº 014/2015

Aprova o desdobramento do Lote 12 da Quadra 07, do Loteamento Jardim Vitória.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0043031401 o desdobramento do Lote 12 Quadra 07, com área total de 250,0 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Vitória, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-32.941 em 28 de novembro de 2014, de propriedade de **RICARDO LIMA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 777.628.945-00.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/12-A – 5,0 metros de frente para a Rua das Rosas; 5,0 metros de fundo com o lote nº 11; 25,0 metros do lado direito com o lote nº 14; 25,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 12, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.50.000.0208.001.

Lote P/12-B – 5,0 metros de frente para a Rua das Rosas; 5,0 metros de fundo com o lote nº 11; 25,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 12; 25,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 10, perfazendo uma área total de 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.50.000.0204.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 015/2015

Aprova o desdobramento do Lote 11 da Quadra 24, do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0044641401 o desdobramento do Lote 11 Quadra 24, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-19.495 em 02 de dezembro de 2014, de propriedade de **OTACILIO SANTOS DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 847.833.201-44.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/11-A – 6,0 metros de frente para a Rua Jesuína Maria de Souza; 6,0 metros de fundo com o lote nº 10; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 09; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 11, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.40.600.0083.001.

Lote P/11-B – 6,0 metros de frente para a Rua Jesuína Maria de Souza; 6,0 metros de fundo com os lotes nº 10 e 12; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 11; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 13, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.4233.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1916 - 20 de Janeiro de 2015 - ANO 09

DECRETO Nº 016/2015

Aprova o desdobramento do Lote 17 da Quadra 35, do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0044001401 o desdobramento do Lote 17 Quadra 35, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-16.872 em 24 de maio de 2000 e R-2-16.872 em 13 de julho de 2000, de propriedade de **RIO ONDAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 33.877.416/0001-41.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/17-A – 6,0 metros de frente para a Rua do Pau-Brasil; 6,0 metros de fundo com o lote nº 16; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 19; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 17, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.41.300.0092.001.

Lote P/17-B – 6,0 metros de frente para a Rua do Pau-Brasil; 6,0 metros de fundo com o lote nº 16; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 17; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 15, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.4714.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 017/2015

Aprova o desdobramento do Lote 21 da Quadra 36, do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0044181401 o desdobramento do Lote 21 Quadra 36, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-16.872 em 24 de maio de 2000 e R-2-16.872 em 13 de julho de 2000, de propriedade de **RIO ONDAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 33.877.416/0001-41.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/21-A – 6,0 metros de frente para a Av. JK; 6,0 metros de fundo com o lote nº 18; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 20; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 21, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.39.300.1281.001.

Lote P/21-B – 6,0 metros de frente para a Av. JK; 6,0 metros de fundo com o lote nº 18; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 21; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 22, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.9134.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1916 - 20 de Janeiro de 2015 - ANO 09

DECRETO Nº 018/2015

Aprova o desdobramento do Lote 03 da Quadra 118, do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0041531401 o desdobramento do Lote 03 Quadra 118, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-32.901 em 19 de novembro de 2014, de propriedade de **NILSON OLIVEIRA LINHARES** inscrito no CPF sob o nº 666.826.905-25.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/03-A – 6,0 metros de frente para a Rua do Cerrado; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 04; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 03, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.9605.001.

Lote P/03-B – 6,0 metros de frente para a Rua do Cerrado; 6,0 metros de fundo com o lote nº 06; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 03; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 02, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.09.100.0928.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 019/2015

Aprova o desdobramento do Lote 04 da Quadra 118, do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0041521401 o desdobramento do Lote 04 Quadra 118, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-32.902 em 19 de novembro de 2014, de propriedade de **NILSON OLIVEIRA LINHARES** inscrito no CPF sob o nº 666.826.905-25.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/04-A – 6,0 metros de frente para a Rua do Cerrado; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 05; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 04, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.9606.001.

Lote P/04-B – 6,0 metros de frente para a Rua do Cerrado; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 04; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 03, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.09.100.0940.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1916 - 20 de Janeiro de 2015 - ANO 09

DECRETO Nº 020/2015

Aprova o desdobramento do Lote 14 da Quadra 08, do Loteamento Santa Maria.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0041931401 o desdobramento do Lote 14 Quadra 08, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Santa Maria, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-879 em 06 de outubro de 1987 e transferido para R-2-1077 em 14 de março de 1991, de propriedade de **A SOCIEDADE IMOBILIÁRIA FABRASIL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 14.803.670/0001-50.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/14-A – 6,0 metros de frente para a Rua Grambretanha; 6,0 metros de fundo com o lote nº 15; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 16; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 14, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 05.06.900.0947.001.

Lote P/14-B – 6,0 metros de frente para a Rua Grambretanha; 6,0 metros de fundo com o lote nº 15; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 14; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 12, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 05.06.900.0953.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 021/2015

Aprova o desdobramento do Lote 14 da Quadra 37, do Loteamento Bandeirante I.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0040481401 o desdobramento do Lote 14 Quadra 37, com área total de 390,0 m² (trezentos e noventa metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-22.406 em 11 de junho de 2014, de propriedade de **ALEX PEREIRA ALVES** inscrito no CPF sob o nº 937.363.985-49.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/14-A – 6,50 metros de frente para a Rua do Ingá; 6,50 metros de fundo com o lote nº 15; 30,0 metros do lado direito com os lotes nº 16, 17 e 18; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 14, perfazendo uma área total de 195,0 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.41.100.0513.001.

Lote P/14-B – 6,50 metros de frente para a Rua do Ingá; 6,50 metros de fundo com o lote nº 15; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 14; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 12, perfazendo uma área total de 195,0 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.6429.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 022/2015

Aprova o desdobramento do Lote 16 da Quadra 11, do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0000161501 o desdobramento do Lote 16 Quadra 11, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-16.872 em 24 de maio de 2000 e R-2-16.872 em 13 de julho de 2000, de propriedade de **RIO ONDAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 33.877.416/0001-41.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/16-A – 6,0 metros de frente para a Rua José Amorim Brandão; 6,0 metros de fundo com o lote nº 17; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 14; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 16, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.4608.001.

Lote P/16-B – 6,0 metros de frente para a Rua José Amorim Brandão; 6,0 metros de fundo com o lote nº 17; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 16; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 18, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.39.900.0054.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1916 - 20 de Janeiro de 2015 - ANO 09

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 007, de 19 de janeiro de 2015.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 05 (cinco) anos, a MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA – ME.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2013-0036/TEC/LO-0003, com Pareceres Técnico, Jurídico e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: **Art. 1º** – Conceder Licença de Operação (LO), válida por **05 (cinco) anos** a MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº.04.708.421/0001-22, com endereço na Rua Riachão, nº 250, Zona Suburbana, saída para o Piauí, Barreiras/BA, CEP: 47.805-970, para **operação atividade de dragagem por sucção de bancos móveis de areia no leito do Rio Grande com produção bruta de minério será de 70.000 T/ano (setenta mil toneladas por ano)**, sob as coordenadas geográficas do ponto de amarração do processo DNPM nº 872.457/2003 é S 12º05'10.3" / W 44º57'22.9", com ângulo do vetor de amarração 35º27'59.983" e o ponto de amarração do processo DNPM nº 872.459/2003 é S 12º05'10.3" / W 44º57'22.9", com ângulo do vetor de amarração 35º27'59.997", **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Fica vetado o exercício da atividade extrativa de areia nos terraços e aluviões localizados nas margens do rio Grande, devendo tais atividades serem praticadas apenas nos bancos móveis de areia localizados no eixo do leito do rio Grande, trechos DNPM nº 872.457/2003 e 872.459/2003;

III – Manter em condições de uso na mina, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores;

IV – Deverá adotar dispositivo técnico que permita o retorno da água ao rio sem que cause qualquer tipo de ação que favoreça o desenvolvimento de processos erosivos na margem do rio Grande;

V - Deverá manter dentro do prazo de validade e com a respectiva ART do responsável técnico o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e **Plano de Emergência;**

VI – Fica estabelecido que somente poderá explorar atividade de mineração de areia por sucção no leito do rio Grande nas áreas requeridas, trechos DNPM nº 872.457/2003 e 872.459/2003;

VII – Deverá apresentar o Plano de Lavra para os trechos DNPM nº 872.457/2003 e 872.459/2003, como requisito necessário para o desenvolvimento da atividade, aprovado pelo DNPM;

VIII – Deverá manter as regularizações de todas as embarcações junto a Marinha do Brasil, Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa – BA, como também as carteiras de habilitação de cada trabalhador que opere embarcação;

IX - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

X – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º – Requerer nova licença a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente